



PORTARIA Nº 110, de 28 de abril de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmados novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020, que Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).



RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr medidas a serem seguidas pelos comerciantes estabelecidos no Mercado Público Municipal de João Alfredo, em observância às normas de prevenção da pandemia do novo Coronavírus, conforme discriminado a seguir:

1 – O Mercado Público Municipal funcionará, até ulterior deliberação, no horário das 5h às 12h, apenas na segunda-feira (dia da Feira Livre da Cidade) e no horário das 7h às 12h, de terça-feira até o sábado;

2 – Todos os comerciantes deverão fazer uso de máscara, bem como de fazer a disponibilização de álcool gel quando do atendimento aos seus clientes;

3 – Os comerciantes com 60 (sessenta) anos ou mais e aqueles portadores de doenças crônicas, pertencentes ao grupo de risco de contágio, deverão ser substituídos em seus boxes, dentro do possível, por filhos ou filhas e/ou parentes mais próximos, com o intuito de preservarem sua saúde.

Parágrafo único - Será de total responsabilidade dos comerciantes a observância destas medidas, dispostas no neste artigo.

Art. 2º - RECOMENDAR aos senhores comerciantes que orientem seus clientes a não formarem aglomerações diante dos boxes existentes no interior do Mercado Público, quando da comercialização das mercadorias.

Art. 3º - DIVULGAR por meio de unidade volante de som, para conhecimento da população em geral, as medidas adotadas na presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Portaria nº 108, de 17 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 28 de abril de 2020.


Maria Sebastiana da Conceição
PREFEITA